



FAPERRO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



C A P E S

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES
CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FAPERRO**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO – MS/DR
CHAMADA FAPERRO Nº. 06/2014**

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, através do Processo n. 23038.002511/2014-48, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica FAPERRO/CAPES, torna público o lançamento do presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas como orientadores, no âmbito do PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO (MS/DR) destinado a estudantes de pós-graduação, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, em anexo, como parte integrante desta Chamada.

1. OBJETIVO

Possibilitar o crescimento do ensino superior, apoiando a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de MESTRADO e de DOUTORADO a estudantes de pós-graduação aprovados em programas de pós-graduação (PPG) *stricto sensu*, presenciais e recomendados pela CAPES, oferecidos por Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas sem fins lucrativos, em todas as áreas do conhecimento, sediadas no Estado de Rondônia. As propostas para bolsas de Doutorado serão selecionadas em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a esta Chamada, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros de julgamento e demais informações necessárias.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FAPERRO via correio (ou pessoal protocolado), por intermédio de formulário de solicitação, disponível em anexo, a partir da data indicada no item 6 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Além do envio do Formulário, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar impressa (e gravada em meio digital, entregar CD com arquivos em formato "Word"), como detalhado adiante. Endereçadas ou entregues: **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.**

2.2 As propostas devem ser entregues à FAPERRO até as 13:30 horas, horário local, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 6 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após a entrega, um recibo de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante de entrega.

2.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de solicitação, impressa e anexada a este.



FAPERRO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



C A P E S

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, tabelas e outras formas de apresentação que comprometam a capacidade do arquivo.

2.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 6 do REGULAMENTO (CRONOGRAMA). Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERRO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6 **Será aceita uma única proposta por proponente.** Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

2.7 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8 A documentação impressa, descrita em CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, item 2 do REGULAMENTO, deverá ser enviada por correio (**via correios, através de encomenda expressa - SEDEX**). A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega) ou entregue no Setor de Protocolo da FAPERRO, exclusivamente até a data limite constante no cronograma deste Chamada. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após o envio da proposta à FAPERRO, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no subitem - Cronograma do Regulamento anexo a presente Chamada.

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

CHAMADA 006/2014 - MS/DR/FAPERRO/CAPES

Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPERRO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa I – Análise documental pela Área Técnica da FAPERRO - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERRO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta a presente Chamada.

Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.



FAPERRO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



C A P E S

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Avaliador constituído por técnicos da FAPERRO e por pesquisadores

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 4 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Avaliador.

Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada.

É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPERRO

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERRO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERRO, disponível na Internet no endereço www.fapero.ro.gov.br, cabendo ao proponente a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos, e após esgotado o prazo de recursos, o resultado será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERRO.

**FAPERRO**

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA****Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERRO**

O recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPERRO para deliberação, ouvido a CAPES caso haja alteração do resultado.

6. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

O repasse dos recursos de Bolsas serão objeto de Termo de Outorga/Aceite, firmado pela FAPERRO com o proponente e bolsista(s), de acordo com a legislação vigente.

A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada.

Os projetos terão a duração de 24 e 48 meses para o MS e DR, respectivamente, improrrogáveis, obedecendo ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Vigência da Concessão	MS - 12/2014 à 12/2016 DR - 12/2014 à 12/2018
Envio dos Relatórios Técnico-Científicos e Dissertações/Teses dos Bolsistas	Até 60 dias após o término da vigência

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio de bolsas de estudo poderá ser cancelada pela FAPERRO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores (FAPERRO/CAPES).

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à FAPERRO, por correspondência eletrônica, para o endereço: **fundacaorondonia@gmail.com**. Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho – RO.



FAPERRO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



C A P E S

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERRO

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPERRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERRO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria.

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERRO por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERRO.

O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

A FAPERRO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERRO serão de domínio público.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da CAPES e da FAPERRO.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo REGULAMENTO.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FAPERRO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Porto Velho, 4 de novembro de 2014

FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da FAPERRO



FAPERRO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



C A P E S

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DE DOUTORADO – MS/DR MS/DR/FAPERRO/CAPES CHAMADA FAPERRO Nº. 06/2014

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 OBJETO

Apoiar a formação acadêmico-profissional de estudantes em Programas de Pós-Graduação (PPG) *Stricto sensu* acadêmicos com concessão de bolsas de MESTRADO e de DOUTORADO, aprovados e regularmente matriculados, em cursos recomendados pela CAPES e localizadas no Estado de Rondônia.

1.2 PROPONENTE

Poderão apresentar propostas professores/orientadores, Doutores, doravante denominados “proponentes”, que tenham vínculo formal com a Instituição de Ensino Superior e com Instituição Científica ou Tecnológica situada no Estado de Rondônia e o seu respectivo programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES. **O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERRO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.**

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições: ter vínculo formal com a Instituição Executora; possuir título de Doutor; possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq; apresentar e ser responsável pela(s) proposta(s).

Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.

Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa à FAPERRO. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas de recém doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à Ciência e Tecnologia.



FAPERRO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



C A P E S

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do "Manual de Prestação de Contas do Pesquisador/Beneficiário" da FAPERRO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição, desde que esta possua infraestrutura física e de recursos humanos que permitam a sua continuidade. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERRO autorização para o desenvolvimento do projeto na nova instituição de vínculo, encaminhando documento de anuência da mesma. **Não é permitida a substituição de coordenador do projeto.**

1.3 RECURSOS FINANCEIROS

1.3.1. PARA O MESTRADO

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais), oriundos do orçamento resultante do convênio CAPES/FAPERRO, desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERRO e da CAPES, sendo: R\$ 2.880.000,00 por parte da CAPES e R\$ 540.000,00 por parte da FAPERRO a título de contrapartida.

A CAPES disponibilizará 80 bolsas de Mestrado (MS), no valor unitário de R\$ 1.500,00 por mês para o bolsista por um período de 24 meses, improrrogáveis, e, a FAPERRO disponibilizará mais 15 bolsas de MS no valor unitário de R\$ 1.500,00 por 24 meses, improrrogáveis. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERRO, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual **P/A 130311957211192086** (Fomento às Ações de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação) e da CAPES que correrão à conta das dotações orçamentárias: **Ações 4019 – Fomento à Pós-Graduação e 0487 – Concessão de bolsas de estudo no país e natureza de despesa: 339018 e 339020**, provenientes do Tesouro Nacional.

Serão concedidas, concomitantemente, no máximo, **02 (duas) bolsas de MESTRADO e 01 (bolsa) de DOUTORADO** para orientadores com titulação mínima de Doutor, que indicarão alunos com quem não mantenham, em qualquer grau, parentesco em linha reta ou colateral.

1.3.2. PARA O DOUTORADO

As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 3.696.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais), oriundos do orçamento resultante do convênio CAPES/FAPERRO, desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERRO e da CAPES, sendo: R\$ 3.168.000,00 por parte da CAPES e R\$ 528.000,00 por parte da FAPERRO a título de contrapartida.

A CAPES disponibilizará 30 bolsas de Doutorado (DR), no valor unitário de R\$ 2.200,00 por mês para o bolsista por um período de 48 meses, improrrogáveis, e, a FAPERRO disponibilizará mais 5 bolsas de DR no mesmo valor unitário por igual período, improrrogáveis. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERRO, tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual **P/A 130311957211192086** (Fomento às Ações de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação) e da CAPES que correrão à conta das dotações orçamentárias: **Ações 4019 – Fomento à Pós-Graduação e 0487 – Concessão de bolsas de estudo no país e natureza de despesa: 339018 e 339020**, provenientes do Tesouro Nacional.



FAPERRO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



C A P E S

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERRO

Serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 02 (duas) bolsas de MESTRADO e 01 bolsa de DOUTORADO para orientadores com titulação mínima de Doutor, que indicarão alunos com quem não mantenham, em qualquer grau, parentesco em linha reta ou colateral.

1.4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito)** meses para o MESTRADO e DOUTORADO, respectivamente.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1 QUANTO AO PROPONENTE

O proponente Pesquisador/Orientador deve atender aos itens abaixo:

- a) ter titulação de Doutor;
- b) estar credenciado como orientador no curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* recomendado pela CAPES ao qual seu orientando está vinculado e devidamente matriculado;
- c) ser responsável por Projeto de Pesquisa (individual para cada bolsista);
- d) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- e) assinar o Termo de Compromisso do Orientador, junto à FAPERRO;
- f) informar imediatamente à FAPERRO os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Compromisso, explicitando os motivos (desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, ou qualquer outro, devidamente justificado), a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao professor/pesquisador;
- g) indicar, em caso de afastamento superior a 01 (um) mês, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, desde que seja pesquisador doutor credenciado no PPG da equipe do Projeto de Pesquisa cadastrado e/ou do Grupo de Pesquisa, desde que não exceda as cotas estipuladas nesta Chamada;

2.2 QUANTO AO BOLSISTA

O estudante deve atender aos itens abaixo:

- a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado ou de Doutorado em Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos, e permanecer cursando durante o período do Programa de que trata esta Chamada, em qualquer área do conhecimento, recomendado pela CAPES;
- b) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- c) se o candidato possuir vínculo empregatício e residir a mais de 500 km da sede do curso, terá direito a bolsa;
- d) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- e) ser residente e domiciliado no Estado de Rondônia;
- f) ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;



FAPERO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



C A P E S

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO

- g) não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à FAPERO e à CAPES;
- h) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG/CAPES.
- h) o bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPERO/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

2.3 QUANTO À PROPOSTA

A proposta apresentada pelo proponente (individualmente para cada bolsista), deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação. A proposta deverá necessariamente ser enquadrada em uma e somente uma das 7 (sete) áreas de conhecimento, a saber: (i). Ciências Humanas, Letras, Linguística e Artes; (ii). Engenharias e Computação; (iii). Ciências Sociais Aplicadas; (iv). Ciências Biológicas; (v). Ciências da Saúde; (vi). Ciências Exatas e da Terra; (vii). Ciências Agrárias.

O Projeto de Pesquisa (para cada bolsista) deve conter no máximo 30 páginas incluindo: Título (Capa e Folha de Rosto); Resumo e Palavras chave; Referencial Teórico (Introdução); Objetivos; Justificativa e Relevância Científica; Metodologia (Material e Métodos); Cronograma de Execução (Atividades) e Referências Bibliográficas (segundo Normas Técnicas da ABNT).

2.4 QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS

É de **exclusiva responsabilidade de cada proponente** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como:

Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).

Demais autorizações/permisões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

NOTA: As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

2.5 QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

2.5.1 DO PROPONENTE:

- Preencher e anexar ao formulário de solicitação os seguintes documentos:
- a) *Curriculum vitae* do coordenador/proponente no modelo *Lattes* com produção dos últimos 7 (sete) anos;
 - b) Projeto de Pesquisa detalhado (individual por bolsista);



FAPERRO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

- c) Formulário de Inscrição preenchido e assinado;
- d) Comprovante de vínculo formal com a PPG *stricto sensu* da Instituição de Ensino Superior, Pesquisa ou Extensão, pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado de Rondônia.

2.5.2 DO BOLSISTA:

- a) *Curriculum vitae* do bolsista no modelo *Lattes*;
- b) Cópia do CPF e RG do bolsista selecionado pelo PPG *stricto sensu*;
- c) Cópia do comprovante de matrícula no Mestrado ou no Doutorado ou documento comprobatório de aprovação no exame de seleção do PPG *stricto sensu* recomendado pela CAPES;
- d) Comprovante de residência no Estado de Rondônia (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para envio da documentação). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço;
- e) Declaração do candidato atestando não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza. Caso resida a mais de 500 km da sede do curso, deverá apresentar comprovante de vínculo institucional.

2.6. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade a qual se vincula o pesquisador/proponente, ou pelo representante máximo da instituição;
- b) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.4 deste REGULAMENTO.

3. ALOCAÇÃO DE BOLSAS

3.1. PARA O MESTRADO

Serão alocadas 95 (noventa e cinco) bolsas, visando contribuir para a integração e consolidação de toda a rede pública e/ou privada de ensino superior em Rondônia. No momento da submissão da proposta de bolsa o(a) aluno(a) deverá apresentar currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>).

Para implementação da bolsa, os(a) candidatos(as) aprovados(as) deverão providenciar a seguinte documentação:

- a) Número de agência no Banco do Brasil mais próxima do(a) bolsista.

3.2. PARA O DOUTORADO

Serão alocadas 35 (trinta e cinco) bolsas, visando contribuir para a integração e consolidação de toda a rede pública e/ou privada de ensino superior em Rondônia. No momento da submissão da proposta de bolsa o(a) aluno(a) deverá apresentar currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>).

Para implementação da bolsa, os(a) candidatos(as) aprovados(as) deverão providenciar a seguinte documentação:

- a) Número de agência no Banco do Brasil mais próxima do(a) bolsista.



FAPERRO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. Comissão Avaliadora

A seleção dos candidatos será realizada por Comissão Avaliadora Interna, formada pela FAPERRO e designada pelo Presidente da FAPERRO. A Comissão terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos(as) candidatos(as), encaminhar os planos de trabalho aos(as) avaliadores(as) *AD-HOC* e realizar a seleção final dos(as) bolsistas e proponentes, com base nos pareceres recebidos.

4.2. Critérios de seleção, classificação e desempate

Para seleção dos(as) candidatos(as), serão considerados os seguintes critérios:

- Experiência e produção científica do(a) pesquisador(a) orientador(a);
- Qualidade do projeto e plano de atividades apresentado pelo proponente;
- Desempenho do(a) aluno(a) por meio do currículo *Lattes*.

A Classificação final se dará pela pontuação final para cada proposta de projeto obtida a partir da nota do currículo do orientador mais a nota (média) da proposta do projeto e bolsista

Esta classificação final das propostas de projeto será em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas de projeto. Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- Orientador tenha apresentado maior pontuação no currículo; e
- Orientador com maior tempo de vínculo institucional.

CRITÉRIOS	PESO	NOTA
Mérito, originalidade e relevância do projeto para o despertar científico e/ou tecnológico dos estudantes	3,0	0 a 10
Avaliação do orientador/proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e formação de recursos humanos	3,0	0 a 10
Avaliação do bolsista pelo currículo <i>Lattes</i>	2,0	0 a 10

4.3. Acompanhamento e Avaliação dos Bolsistas

O acompanhamento e a avaliação dos(as) bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- Durante o período de vigência da bolsa, o orientador será responsável por informar à FAPERRO, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Formulário de Cadastramento do Bolsista e Termo de Compromisso da CAPES.
- O bolsista, ao final do período de vigência da bolsa de mestrado, deverá apresentar uma cópia impressa e digital da dissertação juntamente com a ata de defesa à FAPERRO, observando os prazos fixados no Termo de Compromisso da CAPES, assim como mencionar a FAPERRO/CAPES em divulgação científica em relação ao projeto de Mestrado.
- O bolsista deverá apresentar relatório técnico parcial e final e formulário de Síntese de Resultados conforme estabelecido no Termo de Compromisso da FAPERRO/CAPES;
- A FAPERRO/CAPES poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;



FAPERRO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



C A P E S

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

- e) As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado de Rondônia ou pelo TCE/RO - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.4. Distribuição de bolsas remanescentes

Será considerada cota de bolsa remanescente para distribuição na lista de suplentes quando:

- a) o bolsista não encaminhar os documentos para implementação da bolsa;
- b) as bolsas indicadas não forem contratadas por desistência ou por impedimento do bolsista.

Será convocada a lista de suplentes para preenchimento das cotas remanescentes em função do ocorrido no item anterior.

A chamada das propostas suplentes deverá obedecer aos critérios de aprovação.

A convocação de suplentes poderá ser realizada até o preenchimento de todas as cotas disponíveis na presente Chamada, a critério da Diretoria Geral da FAPERRO.

Em caso de não preenchimento de todas as cotas disponíveis na presente Chamada, a critério da Diretoria Geral da FAPERRO, a mesma poderá ser reaberta.

4.5. Termo de outorga e aceitação de bolsa

Após a divulgação final dos resultados desta Chamada, o Termo de Compromisso da CAPES deverá ser assinado pelo coordenador da pós-graduação, orientador e bolsista e entregue na FAPERRO em até 30 dias e enviado à CAPES por meio do e-mail da FAPERRO.

O bolsista selecionado deverá solicitar junto ao PPG seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES.

Caso o bolsista não se manifeste neste prazo, a bolsa não será implementada e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

O bolsista selecionado não poderá ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos, quando da assinatura do Termo de Compromisso durante sua vigência.

O bolsista que entregar o Termo de Compromisso da CAPES após o prazo previsto ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

4.6. Cancelamento

O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado, a qualquer momento, pelas partes envolvidas no processo, em virtude do não cumprimento das normas estabelecidas pelo programa;

O cancelamento da bolsa se dará nas seguintes condições:

- a) insuficiência (incluindo reprovação) de desempenho acadêmico;
- b) mudança de agência de financiamento;
- c) não atendimento às normas do programa;
- d) desistência, mudança de residência/domicílio, por motivos médicos ou falecimento.
- e) faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa.

Não será permitido ao bolsista que teve sua bolsa cancelada o retorno ao sistema na mesma edição e na subsequente.

O orientador será responsável solidariamente com o bolsista por comunicar **formalmente** à FAPERRO, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados neste item, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto.



FAPERRO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



C A P E S

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERRO

Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento dos recursos investidos indevidamente.

4.7. Avaliação/Prestação de Contas

O Proponente deverá encaminhar em formulário específico, em conformidade com as normas da FAPERRO:

- A prestação de contas (final), nos termos estabelecidos neste Chamada e Termo de Outorga/Aceite e em conformidade com as normas de Prestação de Contas da FAPERRO
- Os relatórios técnico-científicos (final, Dissertações ou Teses), com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas ou que afetaram o seu desenvolvimento.
- O bolsista e/ou orientador que não entregar o relatório final no prazo previsto será considerado inadimplente junto a FAPERRO e ao CNPq, devendo arcar com todas as consequências legais desta inadimplência.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapero.ro.gov.br.

A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERRO;

Todos os documentos exigidos nesta Chamada deverão ser protocolados diretamente na sede da FAPERRO ou encaminhados via CORREIO/SEDEX, remetidos para o endereço disposto anteriormente.

O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERRO será a data de sua postagem;

Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo;

Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Termo de Compromisso;

As bolsas concedidas pela FAPERRO/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica;

É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapero.ro.gov.br;

Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERRO/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERRO/CAPES;

A FAPERRO/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;

O Diretoria Geral da FAPERRO e a CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo;

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria Geral da FAPERRO e pela CAPES;



FAPERRO

Fundação de Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia



C A P E S

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERRO

As decisões finais da Diretoria Geral e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	05/11/2014
Limite para ENVIO da proposta e documentação	10/12/2014
Divulgação dos resultados	a partir de 02/2015
Contratação das propostas aprovadas	a partir de 03/2015

A FAPERRO poderá realizar uma segunda Chamada em caso de não ter havido recebimento e/ou aprovação de projetos suficientes para a concessão de auxílio e/ou bolsas disponibilizadas para o programa.